Lei n° 384/2011

Data de 25 de julho de 2011.

Súmula: "Altera o artigo 2° e 3° da Lei 381/2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. O artigo 2° da lei 381 de 27 de junho de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.2° - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o poder Executivo a incluir elemento não previsto no orçamento vigente, no valor de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais).
>
> **04.001.04.122.0006.2011.335041 – contribuições.....R$3.500,00"**

Art. 2°. O artigo 3° da lei 381 de 27 de junho de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.3° - Para cobrir o crédito adicional especial da presente Lei, serão utilizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado.
>
> **07.001.04.122.0012.1052.449052 – Obras e Instalações .....R$3.500,00**

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

A Convenente fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

Por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

Claudia/MT, 25 de julho de 2011.

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLICE ANTONIOLO
REPRESENTANTE DA PASTORAL